

一、阿根廷共和國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第 5/2003 號行政法規第九條至第十三條的規定。

三、本批示自二零一九年十一月十三日起生效。

二零一九年十月二十八日

行政長官 崔世安

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República Argentina.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Novembro de 2019.

28 de Outubro de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

經濟財政司司長辦公室

第 75/2019 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令所授予的權限，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、許可“中國太平保險（澳門）股份有限公司”經營名為“火車”的一般保險項目，並將該項目附加於第29/2002號行政命令、第75/2003號經濟財政司司長批示、第45/2009號行政命令及第85/2016號經濟財政司司長批示所許可經營的項目上。

二、經營上款所指保險項目的一般條件及特別條件由澳門金融管理局核准。

二零一九年十月二十九日

經濟財政司司長 梁維特

第 76/2019 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令所授予的權限，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、許可“安達保險澳門股份有限公司”經營名為“火車”的一般保險項目，並將該項目附加於一月二十五日第14/99/M號訓令、第45/2000號行政長官批示及第99/2017號行政命令所許可經營的項目上。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 75/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «Companhia de Seguros da China Taiping (Macau), S.A.» a explorar o ramo geral de seguro de «Veículos ferroviários», em aditamento aos ramos já autorizados pelos Ordem Executiva n.º 29/2002, Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 75/2003, Ordem Executiva n.º 45/2009 e Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 85/2016.

2. As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no número anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau.

29 de Outubro de 2019.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 76/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a «Chubb Seguradora Macau S.A.» a explorar o ramo geral de seguro «Veículos ferroviários», em aditamento aos ramos já autorizados pelos Portaria n.º 14/99/M, de 25 de Janeiro, Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2000 e Ordem Executiva n.º 99/2017.